

PROCESSO CEE nº 1122/71

INTERESSADO: INSTITUTO SALESIANO "DOM BOSCO" AMERICANA

ASSUNTO: Pedido de reajuste especial para a 1ª. semestralidade de 1985

RELATOR NA CENE: Geraldo Mugayar

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro

INDICAÇÃO CEE-CENE nº 128 / 85 CENE - APROVADA EM 19/12/85

1. RELATÓRIO

O Instituto Salesiano "Dom Bosco", estabelecido na cidade de Americana, no Estado de São Paulo, apresenta a esta CENE-CEE o pedido de reajuste especial para a 1ª. semestralidade de 1985, no valor de 147% para o 1º Grau - 5ª/8ª.

Os documentos e formulários exigidos foram apresentados devidamente assinados por Diretor responsável e Contabilista habilitado.

2. APRECIÇÃO

Da análise dos indicadores econômico-financeiros constatou-se que a Despesa de CR\$ 202.331.000 supera a Receita de CR\$ 136.313.000 em 48%, constituindo-se, portanto, em curso deficitário.

3. CONCLUSÃO

A vista do exposto, somos pelo deferimento do pedido de reajuste especial para a 1ª. semestralidade de 1985, podendo o estabelecimento requerente aplicar, para a 1ª. semestralidade de 1985, o Índice de 164% (cento e sessenta e quatro por cento) sobre a 2ª semestralidade de 1984, para o Curso de 1º Grau - 5ª à 8ª série.

Assim sendo, os valores permitidos para a 1ª. semestralidade de 1985 são os seguintes:

- Curso Educ. Infantil.....	598.806,00
- 1º Grau - 1ª a 4ª série	463.513,00
- 1º Grau - 5ª e 6ª séries.....	544.140,00
- 1º Grau - 7ª e 8ª séries.....	573.276,00
- 2º Grau - Técn. Eletrônica.....	1.098.724,00
- 2º Grau - Form.Prof.Básica.....	1.006.268,00
- Curso Supletivo - 1º Grau.....	653.507,00
- Curso Supletivo - 2º Grau.....	738.183,00

CENE, 8 10 85.

Geraldo Mugayar
Relator

9/12/85

4. DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovada, por unanimidade, na Reunião de 26 de novembro de 1985. Presentes os srs. membros: Chafic Jábali Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. de São Paulo; Henrique Levy Rep. Conf. das Famílias Cristãs e Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1985.

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
Presidente da CEE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator. Foi voto vencido o Conselheiro Cesar Augusto Teixeira de Carvalho.

Votaram com restrições os Conselheiros:

Anna Maria Quadros Brant de Carvalho, Antônio Joaquim Severino, Cecília Vasconcelos Lacerda Guaraná, Francisco Aparecido Cordão, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Robert Henry Snour e Sílvia Carlos da Silva Pimentel.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1985

a) CONSA. Maria Aparecida Tamaso Garcia
Presidente